



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
25 DE OUTUBRO DE 2022

N. ° 25/2022

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.^a Sílvia da Fonseca Silva, Fernando José Mourão Gonçalves
Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre
Cunha Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve -----

SECRETARIOU: Ricardo José Sapage Madeira -----

HORA DE ABERTURA: 17:05 horas -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

J.L.
W.

SUMÁRIO		Pág.
I – ORDEM DO DIA		
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
1 – Grandes Opções do Plano e Orçamento e Mapa de Pessoal para 2023		3
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO		
UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
Serviço do Desporto, Saúde e Bem-Estar		
2 - “IX Passeio TT Vinhateiro de Vila Marim, Mesão Frio” – Emissão de parecer Ratificação de Despacho		13
APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO		
3 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião		14

1.2
1.

I – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Grandes Opções do Plano e Orçamento
e Mapa de Pessoal para 2023**

----- 1 – Presente à reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), a aplicar a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local, que não tenham natureza, forma e designação de empresa, ao subsector da segurança social, e às entidades públicas reclassificadas, revogou o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento. -----

----- Na administração local, o SNC-AP, enquanto referencial contabilístico, passou a aplicar-se desde o ano 2020, conforme n.º 1 do art.º 114.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2020 (LOE2020). -----

----- No que concerne à execução orçamental, o SNC-AP, de modo evidente, faz referência ao facto de as entidades do sector público estarem sujeitas a limites orçamentais, revestindo a forma de dotações ou autorizações orçamentais. -----

----- Como demonstrações previsionais, o SNC-AP estipula: o orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual, onde são apresentadas as previsões de receita bem como de despesa e o plano plurianual de investimentos. Embora o novo sistema de contabilidade não faça alusão direta nem estipule a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Atividades mais relevantes, o facto é que o artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), refere que o orçamento municipal inclui, entre outros elementos, “a proposta das grandes opções do plano, compostas pelas atividades mais relevantes...”. -----

----- Estas demonstrações, para além de conterem as linhas de desenvolvimento estratégico do Município, são consideradas o reflexo financeiro das políticas que se prevê serem aplicadas, traduzindo de que forma e em que montante se prevê arrecadar os recursos e os fins previstos para a sua utilização. -----

----- Nas grandes opções do plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico do Município, de que fazem parte o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades mais Relevantes (Plano de Atividades Municipal - PAM) da gestão autárquica. No Orçamento é apresentada a previsão anual das receitas, bem como as despesas, de acordo com um quadro de contas. -----

----- Por outro lado, de acordo com o referenciado artigo 46.º do RFALEI, o Orçamento Municipal inclui, para além do PPI e do PAM, um relatório com a identificação e descrição das responsabilidades contingentes, bem como os seguintes elementos: -----

----- 1. Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia; -----

----- 2. Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica; -----

----- 3. Articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental; e -----

----- 4. Mapa das entidades participadas pelo município, identificadas pelo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente. -----

----- Tanto o RFALEI como o POCAL, estabelecem as estritas regras e princípios previsionais às quais o orçamento do Município se deve submeter, designadamente as previstas no ponto 3.3 - Regras Previsionais, ainda em vigor, e nos artigos 3.º a 13.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais. -----

----- Desta forma, constituem as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano económico de 2023, o mapa resumo do orçamento, o orçamento da Receita e da Despesa, o Plano Plurianual de Investimentos, o Plano de Atividades Municipal (Atividades Municipais mais Relevantes), o Quadro Plurianual de Programação Orçamental, embora este com carácter não vinculativo, conforme justificação constante do relato orçamental, o mapa dos empréstimos e o mapa resumo das transferências para as Freguesias, no âmbito da transferência de competências, de acordo com a Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, da delegação de competências em matéria de transportes escolares, e de apoios pontuais de natureza corrente e de outras, a descrição das

J.2
L.1

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 25 de 25 de outubro de 2022 (Extraordinária)

responsabilidades contingentes, as normas de execução orçamental e o mapa das entidades participadas pelo município. -----

----- Assim sendo, considerando: -----

----- 1 - Que no uso das competências constantes do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a proposta do Orçamento. -----

----- 2 - Que de acordo com o disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugados com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e suas posteriores alterações, os municípios dispõem de um mapa de pessoal, o qual integra o Plano Anual de Recrutamento, e que deve acompanhar a proposta do Orçamento, sendo que a aprovação é da competência da Assembleia Municipal; -----

----- 3 - Que da proposta do orçamento que agora se submete à apreciação do Executivo Municipal e à Assembleia Municipal, constam as verbas a transferir para as Freguesias conforme acima referido. -----

----- 4 - Que de acordo com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adaptado à administração local, as despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não podem ser efetivadas sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados ou os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução não exceda três anos; -----

----- 5 - Que conforme dispõe a al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local; -----

----- 6 - Que o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, diploma que contempla as normas legais e disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA

J.C
u.

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 25 de 25 de outubro de 2022 (Extraordinária)

referida, determina que para efeitos de aplicação da al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pela Assembleia Municipal poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; -----

----- 7 - Que o Município contempla nos seus documentos previsionais para 2023, projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos que se prolongam para os anos económicos seguintes; -----

----- 8 - Que estão previstos fornecimentos e serviços não contemplados no Plano Plurianual de Investimentos, nem no Plano das Atividades mais Relevantes, cujas despesas de natureza corrente se encontram incluídas nas correspondentes rubricas do orçamento da despesa. -----

----- Face ao referido, proponho ao Executivo Municipal que delibere no sentido de: -----

----- a) Aprovar os documentos previsionais – Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, Plano Plurianual de Investimentos e Plano Plurianual de Atividades mais Relevantes – para 2023, documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

----- b) Aprovar o Mapa de Pessoal para 2023, e que o recrutamento para ocupação de postos de trabalho, por procedimento concursal com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, seja destinado a qualquer indivíduo, com ou sem vínculo de emprego público, conforme previsto no Mapa Anual de Recrutamentos, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, respetivamente, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o qual acompanha a proposta de orçamento, contendo toda a informação exigível, por força do disposto nos artigos 28.º e 29.º da referida Lei e no n.º 1 do artigo 5.º do mencionado Decreto-Lei, documento cujo teor se dá aqui também por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

----- c) Que para efeitos do previsto na al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprove solicitar à Assembleia Municipal que esta delibere ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: -----

----- i) Resultem de projetos ou ações constantes do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Atividades Municipal (Plano de Atividades Mais Relevantes); ou -----

----- ii) Os seus encargos não excedam o limite 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e no prazo de execução de três anos; -----

J.L.
W.

----- iii) Que a assunção de compromissos plurianuais referidos nas alíneas anteriores e ao abrigo da autorização prévia, só poderá fazer-se quando, para além das condições mencionadas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

----- d) Submeter, sob a forma de proposta, os referidos documentos à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, conforme o que dispõe as alíneas a) e o), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) e alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, bem como ao abrigo do disposto na al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

----- e) Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação pelos respetivos órgãos municipais, deverão os mesmos documentos ser publicitados e inseridos na página eletrónica do Município, assim devendo permanecer." -----

----- Anexos: Grandes Opções de Plano e Orçamento 2023, Mapa de Pessoal e Plano Anual de Recrutamento. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq.º Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, nos termos da proposta: -----**

----- **1 - Os documentos previsionais (Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, Plano Plurianual de Investimentos e Plano Plurianual de Atividades mais Relevantes) para 2023; -----**

----- **2 - O Mapa de Pessoal e Mapa Anual de Recrutamentos para 2023; -----**

----- **3 - O pedido de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos casos mencionados nas alíneas i), ii) e iii), da alínea c), do ponto 8 da proposta; --**

----- **4 – Submeter as referidas deliberações, sob a forma de proposta, à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, conforme**

dispõem as alíneas a) e o), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, bem como ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

----- Os Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- "Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação do PSD/CDS – Aliança Democrática, após análise da proposta de Orçamento para o ano de 2023, Plano Plurianual e Mapa de Pessoal, vêm apresentar a seguinte declaração de voto: -----

----- Declaração de Voto -----

----- 1 - Documentos apresentados -----

----- O relatório apresenta um conteúdo pobre, sem indicar uma estratégia clara e objetiva para a proposta de orçamento, relativo ao ano de 2023, para o Município de Santa Marta de Penaguião. -----

----- O formato e fonte apresentado é de difícil leitura, designadamente os quadros valorativos, havendo a necessidade de ampliar para o dobro do tamanho para se conseguir algum entendimento das diferentes rúbricas orçamentais. -----

----- Pedimos que seja melhorado o formato, fonte e tamanho de modo a ser possível uma leitura dos números sem o recurso à ampliação com uso de uma lupa. -----

----- 2 - Antecedentes -----

----- Este é o tempo político para tecermos algumas críticas que consideramos mais relevantes e que afetam mais diretamente os munícipes, mas também a qualidade da prática política Municipal. -----

----- Realçamos um exemplo flagrante e de desonestidade política, designadamente a utilização dos recursos do Município, nomeadamente as

J-2
b1

instalações, telefones, bem como recursos humanos, ou seja funcionários que foram candidatos às eleições autárquicas de 2021, pelo Partido Socialista, contactando e convidando os munícipes para formularem candidaturas ao Programa Bem-Estar para carenciados, contabilizando-se centenas de candidaturas durante o período pré-eleitoral, em que a maioria foi instruída sem os necessários elementos regulamentares, tendo como único objetivo fidelizar o voto para o dia 26 de setembro de 2021 (eleições Autárquicas). Tais candidaturas não obtiveram até ao momento qualquer decisão, nem encontramos nesta proposta de orçamento para 2023 o valor para a sua concretização. Concluimos, por estes factos, que tudo não passou de uma encenação de campanha eleitoral, desrespeitando os cidadãos e as suas primárias necessidades, o que nós deixamos aqui o nosso repúdio e total condenação. -----

----- Também em véspera das eleições autárquicas 2021, realizou-se um conjunto de “alcatroamentos”, por algumas vias do concelho, financiado através de um empréstimo à banca, de longo prazo, no valor de €700.000,00, cuja liquidação total ou parcial nos foi garantido que seria antecipada, o que não aconteceu, como se poderá verificar no quadro dos empréstimos à banca, ou seja, a dívida mantém-se, impondo deste modo um encargo para as gerações futuras. -----

----- 3 - Mapa de Pessoal -----

----- 3.1 - Erros -----

----- No que diz respeito ao mapa de pessoal, verificamos que existe um erro no somatório do número de trabalhadores, se somarmos conforme vem indicado teríamos um número superior a 400 trabalhadores, o que não corresponde à verdade, pelo que tal quadro deverá ser corrigido; -----

----- 3.2 - Perigosidade por insalubridade -----

----- Não encontramos neste relatório qualquer referência ao suplemento de perigosidade por insalubridade. Não foram indicados quaisquer trabalhadores, nem os respetivos valores compensatórios. Deverá ser realizado um levantamento e elaborado um estudo, no âmbito das condições e medidas de segurança e higiene no trabalho, de modo a dar resposta a esta exigência legal; -----

----- 3.3 - Abono de falhas -----

---- Não entendemos o valor atribuído ao abono para falhas no valor de €4.700,00, que consideramos manifestamente elevado para o número e montantes envolvidos, em sede de tesouraria; -----

---- 3.4 - Previsão de horas extraordinárias -----

---- Não encontramos ainda qualquer previsão de horas extraordinárias, face aos anos de 2020/2021 e 2021/2022; -----

---- 3.5 - Previsão da despesa com pessoal -----

---- Pedimos que nos fosse remetido um estudo com a despesa com pessoal, face ao mapa de pessoal, que é manifestamente possível recrutar. Mas até ao momento nada nos foi dado a conhecer; -----

---- 4 - RELATÓRIO DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO -----

---- 4.1 - Compromisso para além de 2023 -----

---- Não entendemos porque alguns investimentos no âmbito do programa Norte_2020, aparecem inscritos para além do ano de 2023, ultrapassando o prazo limite de execução; -----

---- 4.2 - Transferências para as freguesias -----

---- Surpreende-nos o valor a transferir para as freguesias, cerca de €230.000,00, e para o investimento das freguesias um valor residual com cerca de €11.000,00. O que demonstra bem o respeito pela autonomia política e financeira destas Autarquias Locais. -----

---- 4.3 - Estrutura da proposta -----

---- Considerando a proposta para as Funções Gerais, Sociais e Económicas verificamos o seguinte: -----

---- 4.3.1 - Funções Gerais -----

---- O valor global para o ano de 2023 indicado é de €649.750,00, estando definido €224.750,00 e por definir €425.000,00. Deprendemos que apenas 35% do valor previsto poderá estar garantido, revelando uma manifesta ambição, mas falta de realismo face às disponibilidades do Município. -----

---- 4.3.2 - Funções Sociais -----

---- O valor global para o ano de 2023 indicado é de €17.273.648, estando definido €10.618.366,96 e por definir €6.655.281,00. Deprendemos que 61% do

valor previsto poderá estar garantido e apenas 39% por definir. Resulta da proposta de orçamento para 2023 que €9.731.506,96 provêm de fundos europeus e corresponde a 56% do valor total destas funções a aplicar até 31 de dezembro de 2023. Apesar de protocolos de colaboração entre o Município de Santa Marta de Penaguião e o Ministério das Infraestruturas, designadamente o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, vivemos tempos de muita incerteza, e muitos municípios não inscreveram estas verbas, por forma a evitar, caso existam constrangimentos ou alterações políticas, a desorçamentação para o ano de 2023. -----

---- Naturalmente que somos favoráveis à implementação do Programa 1.º Direito, e às demais intervenções no âmbito das políticas de habitação. Pelo exposto anteriormente ficaremos expectantes até ao final do ano 2023, aguardando pela execução, de pelo menos, os 61% definidos em orçamento. ---

---- Apesar das expectativas otimistas, mantemos a reserva de dúvida, de incerteza e de real capacidade de execução dos valores apresentados. -----

---- 4.3.3 - Funções económicas -----

---- O valor global para estas funções para o ano de 2023 é de €1.599.130,00, estando definidos €1.088.130,00, correspondendo a 68%, e €511.000,00 por definir, correspondendo 32%. -----

---- Atentos ao valor atribuído ao Turismo, que é de €732.250,00, estando por definir €511.000,00, correspondendo a 70% do valor alocado. Podemos concluir que o turismo não é com certeza uma prioridade deste orçamento, pela sua imprevisibilidade e aleatoriedade. -----

---- 5 - Áreas de ação esquecidas nesta proposta de orçamento -----

---- A presente proposta de orçamento apresenta-se omissa às principais questões da atualidade, com uma visão de presente e futuro, designadamente as energias renováveis, as medidas para mitigar as alterações climáticas, a transição energética e a transição digital. Estas temáticas esquecidas neste orçamento são já e serão nos próximos tempos as principais preocupações dos governantes e dos autarcas. -----

----- Tratando-se de uma proposta de orçamento pouco realista, especulativa e aleatória, e não revela uma preocupação para as reais questões que nos devem preocupar, para a sustentabilidade territorial, económica e social do nosso concelho, manifestamos o nosso voto contra esta proposta de orçamento. -----

----- Paço do concelho e Santa Marta de Penaguião, 25 de outubro de 2022 -----

----- Assinaturas: Daniel Teles e Hugo Sequeira.” -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Machado e os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Sílvia Silva e Fernando Gonçalves, apresentaram a seguinte declaração de voto. -----

----- “Sobre a proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento e Mapa de Pessoal para 2023, cumpre-nos: -----

----- 1 – Registrar que a proposta das Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, respeita e consolida a estratégia definida num horizonte de 12 anos, e foi pela primeira vez apresentada no ano de 2014, sendo sucessivamente sufragada e apoiada pela grande maioria dos penaguienses, nos sucessivos atos eleitorais.

----- A estratégia então definida tem por objetivo a criação de bem-estar e melhoria das condições de vida dos penaguienses, o desenvolvimento económico e a afirmação do concelho na região, no país e no mundo. -----

----- Este caminho tem vindo a ser bem percorrido, consolidado e com resultados à vista nas diversas áreas, sendo que esta proposta vem naturalmente dar continuidade, incrementar e consolidar. -----

----- 2 - Registamos, mais uma vez, que a Coligação PSD/CDS-PP – Aliança Democrática, não apresentou qualquer proposta, projeto ou ideia, limitando-se a meras críticas de circunstância, que não têm qualquer relevância e interesse para o nosso concelho, principalmente para os penaguienses, os mesmos penaguienses que para nós estiveram e continuarão a estar sempre em primeiro lugar.” -----

J.L
h

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E
TURISMO

Serviço do Desporto, Saúde e Bem-Estar

**“IX Passeio TT Vinhateiro de Vila Marim,
Mesão Frio” – Emissão de parecer**
- Ratificação de Despacho

----- 2 – Presente à reunião, para ratificação, despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 20 de outubro de 2022, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Autorizado. À próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos da Lei.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação dos Serviços, com o seguinte teor: -----

----- “A Associação Cultural e Desportiva de Vila Marim, com sede na Rua de Vila Marim, n.º 1375 – Vila Marim, concelho de Mesão Frio, pretende realizar o “IX Passeio TT Vinhateiro de Vila Marim, Mesão Frio”. -----

----- O “IX Passeio TT Vinhateiro de Vila Marim, Mesão Frio” irá decorrer no próximo dia 22 de outubro, entre as 8:00 horas e as 16:00 horas, passando pela Vila de Fontes, concelho de Santa Marta de Penaguião. -----

----- De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, o pedido de autorização para a realização deste evento é apresentado na Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tenha o seu termo, no caso de abranger mais de um Concelho, ou seja, no caso em apreço no Município de Mesão Frio. -----

----- Uma vez que, este Município tem jurisdição nas vias onde se realiza este evento, compete à Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea e) no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Regulamentar referido, emitir parecer quanto à utilização da via pública, o qual, conforme os n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º, deve ter em conta: -----

----- 1 - O interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e normalidade do trânsito; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 25 de 25 de outubro de 2022 (Extraordinária)

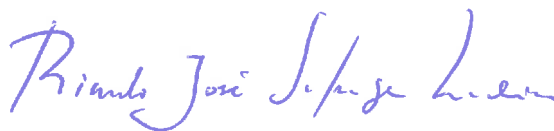
- 2 - O número de participantes; -----
- 3 - A importância das vias envolvidas no que respeita à capacidade de escoamento de tráfego;
- 4 - A segurança e a fluidez da circulação. -----
- Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deve o pedido ser presente à reunião da Câmara Municipal com vista a tomar deliberação quanto ao parecer a que se refere a alínea e) do n.º 2 do artigo 7.º do mesmo diploma, respeitante à utilização das vias, sob jurisdição do Município para a realização do evento referido. -----
- Uma vez que o evento decorrerá no próximo dia 22 de outubro e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Senhor Presidente pode autorizar a utilização das vias sob jurisdição deste Município, onde se vai realizar a atividade, no entanto, o assunto deverá ser presente à próxima reunião do Executivo para ratificação, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.” -----
- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 20 de outubro de 2022, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

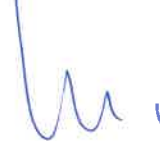
----- 3 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 18:27 horas. -----

O Chefe de Divisão,



(Ricardo José Sapage Madeira)

O Presidente Câmara,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)